



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
909 / 2024
10100909

Unidade Administrativa Requirante 009.009.000.000.000
FUNDO MUN.ASSITENCIA SOCIAL

Data da Requisição
23/04/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.02.0380-6 VEÍCULO (ZERO QUILOMETRO); ANO E MODELO NO MÍNIMO DO CORRENTE ANO; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0; COMBUSTÍVEL – ÁLCOOL E GASOLINA (FLEX) ; NO MÍNIMO 05 PORTAS; DIREÇÃO – HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS; JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA; AIR-CONDICIONADO; POTÊNCIA (CV) – NO MÍNIMO 75 NO ÁLCOOL E 71 NA GASOLINA; CÂMBIO – MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS; TANQUE NO MÍNIMO DE 44 LITROS; PORTA MALA NO MÍNIMO DE 285 LITROS; AIRBAG MOTORISTA E PASSAGEIRO; FREIOS ABS; RODA ARO – MÍNIMO 14; GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS).	UN	1,000	0,0000	0,0000

Tipo de Custo	Exercício	Estimativa de Custo Total	0,0000
---------------	-----------	---------------------------	--------

Local de Entrega: RUA: ROBERTO CLARK Nº 00543
Bairro: CENTRO

Número 00543
CEP 16200-043

Dotação 2024 - 978 Vínculo: 02.000.0000/02.500.0076
Classif. Funcional: 08.244.0031 2.095

Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 48 - VEÍCULOS DIVERSOS

Evento 108.016 EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE

Observação e ou Exigencias Mínimas

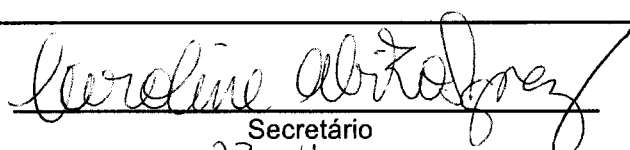
Secretaria Municipal de Assistência Social
Local de entrega: Rua Roberto Clark, 543 - Centro - Birigui/SP
Telefone para contato: (18) 3644 - 9014
Responsável pelo recebimento: Silvana Caetano Gomes Leal Milani
Forma de Pagamento: 30 dias após o recebimento da mercadoria e emissão da Nota Fiscal
Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias
Entrega única

Fonte de Recursos/Convênio

MPL CRAS EQUIPE VOLANTE - INVEST - c/c 105.195-4

Aplicação do Material

A aquisição do veículo zero-quilômetro dar-se um dos fatores para a implantação de equipe volante no CRAS III - "Dária Brambila do Nascimento" que corresponde a um território com grande área geográfica, possui 68 bairros urbanos e 9 rurais referenciados, de difícil acesso das famílias devido à distância, por contar com alguns bairros novos localizados depois da Rodovia Gabriel Melhado. Considerando que a equipe volante é a responsável pela oferta de serviços de proteção social básica e ações às famílias localizadas em áreas de difícil acesso. Desta forma, o veículo proporcionará alcançar as famílias que tem dificuldade de acesso ao CRAS em razão da sua distante localização.


Secretário
23/4/2024

Ordenador de Despesa
____/____/2024

Caroline Abiko Ignez
Secretária Adjunta de Assistência Social

24/04/24
8h13m
f



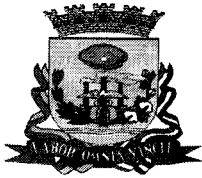
Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
909 / 2024
10100909

Unidade Administrativa Requisitante 009.009.000.000.000
FUNDO MUN.ASSITENCIA SOCIAL

Data da Requisição
23/04/2024



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO (ZERO QUILOMETRO); ANO E MODELO NO MÍNIMO DO CORRENTE ANO; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0; COMBUSTÍVEL – ÁLCOOL E GASOLINA (FLEX); NO MÍNIMO 05 PORTAS; DIREÇÃO – HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS; JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA; AIR- CONDICIONADO; POTÊNCIA (CV) – NO MÍNIMO 75 NO ÁLCOOL E 71 NA GASOLINA; CÂMBIO – MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS; TANQUE NO MÍNIMO DE 44 LITROS; PORTA MALA NO MÍNIMO DE 285 LITROS; AIRBAG MOTORISTA E PASSAGEIRO; FREIOS ABS; RODA ARO – MÍNIMO 14; GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS. BASE DO Termo de Referência DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1- JUSTIFICATIVA: A aquisição do veículo zero-quilômetro dar-se um dos fatores para a implantação de equipe volante no CRAS III - “Dária Brambila do Nascimento” que corresponde a um território com grande área geográfica, possui 68 bairros urbanos e 9 rurais referenciados, de difícil acesso das famílias devido à distância, por contar com alguns bairros novos localizados depois da Rodovia Gabriel Melhado. Considerando que a equipe volante é a responsável pela oferta de serviços de proteção social básica e ações às famílias localizadas em áreas de difícil acesso. Desta forma, o veículo proporcionará alcançar as famílias que tem dificuldade de acesso ao CRAS em razão da sua distante localização.

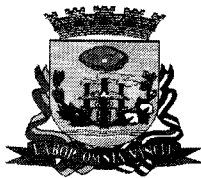
2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O objeto da contratação está dentro do planejamento anual para 2024, cujo Plano foi realizado no ano de 2023.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: Ficará por conta de a empresa disponibilizar motorista para realizar a entrega do veículo até o local de recebimento do mesmo.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: Não se aplica

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Não foi realizado levantamentos em nível de estudos, portanto não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, em razão da aquisição ser um veículo de material permanente.

A



6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas nas concessionárias verificamos que o custo médio da aquisição do veículo é de aproximadamente R\$ 83.673,66, (oitenta e três mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos).

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: Garantia Mínima de 03 (três) anos.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Por não se tratar de contratação e sim de aquisição de veículo, a entrega do objeto deverá ser única.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS: Que atenda às necessidades da implantação da equipe volante no CRAS.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: Não se aplica.

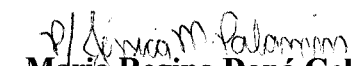
11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Não se aplica.

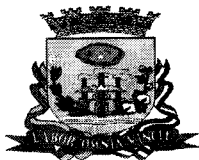
13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA. De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição do veículo para a Implantação da Equipe Volante no CRAS III - "Dália Brambila do Nascimento", com recurso oriundo do Governo Estadual.

Birigui-SP, 22 de abril de 2024.


Ariadne Antonio Gandolfi
Oficial Administrativo


Maria Regina Doná Gelestino
Diretora da Gestão Administrativa

Jéssica Mayara Palamin
Administrativo



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

VEÍCULO (ZERO QUILOMETRO); ANO E MODELO NO MÍNIMO DO CORRENTE ANO.

a- especificação do produto/serviço

VEÍCULO (ZERO QUILOMETRO); ANO E MODELO NO MÍNIMO DO CORRENTE ANO; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0; COMBUSTÍVEL – ÁLCOOL E GASOLINA (FLEX); NO MÍNIMO 05 PORTAS; DIREÇÃO – HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS; JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA; AIR-CONDICIONADO; POTÊNCIA (CV) – NO MÍNIMO 75 NO ÁLCOOL E 71 NA GASOLINA; CÂMBIO – MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS; TANQUE NO MÍNIMO DE 44 LITROS; PORTA MALA NO MÍNIMO DE 285 LITROS; AIRBAG MOTORISTA E PASSAGEIRO; FREIOS ABS; RODA ARO – MÍNIMO 14; GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

Local para entrega: Almoxarifado Central, localizado na Rua Roberto Clark, nº 672, de segunda às sextas-feiras, no horário compreendido das 8 h às 11 h e das 13 h às 16 h, em dias úteis.

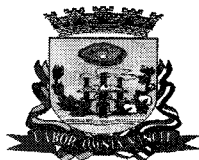
Prazo de entrega: A entrega do(s) objeto(s) dar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Forma de entrega: recebido pela Comissão Especial ou pelo Diretor Administrativo e Planejamento da Secretaria de Serviços Públicos.

Ficará por conta de a empresa disponibilizar ajudantes ao motorista para realizar o descarregamento do produto até o local.

- A inspeção do material será realizada no local da entrega, com solicitação da presença dos responsáveis pelo recebimento para a verificação das especificações, quantidade e prazo de validade do mesmo;

- O produto deverá ser entregue em perfeito estado, sem qualquer tipo de dano ou violação. Deverá ainda ser entregue em embalagem de modo a proteger o produto adquirido, assegurando a integridade do mesmo durante todo o transporte até o recebimento do mesmo;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Caso o produto esteja em desconformidade quanto à especificação, qualidade e/ou quantidade solicitada, a empresa terá prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento da notificação específica, para realizar a substituição dos produtos.
- Não será admitida o recebimento de produto em condições impróprias para utilização;
- A empresa deverá entregar o produto idêntico, com a mesma marca constante na Autorização de Fornecimento;
- Será recusado o produto que não for entregue em sua totalidade ou que for entregue com especificações diferentes das contidas no edital e na proposta, ficando a cargo do licitante sua reposição por outro, de acordo com as especificações, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da recusa, sem quaisquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis;

c- especificação da garantia exigida

Além da garantia legal definida pela legislação, a contratada deverá apresentar garantia própria de no mínimo 3 (três) anos, contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, contra defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, e/ou montagem do produto, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo licitante vencedor ou pelo fabricante.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar a aquisição do veículo zero-quilômetro dar-se um dos fatores para a implantação de equipe volante no CRAS III - “Dária Brambila do Nascimento” que corresponde a um território com grande área geográfica, possui 68 bairros urbanos e 9 rurais referenciados, de difícil acesso das famílias devido à distância, por contar com alguns bairros novos localizados depois da Rodovia Gabriel Melhado. Considerando que a equipe volante é a responsável pela oferta de serviços de proteção social básica e ações às famílias localizadas em áreas de difícil acesso. Desta forma, o veículo proporcionará alcançar as famílias que tem dificuldade de acesso ao CRAS em razão da sua distante localização.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição do veículo zero-quilômetro, é a opção mais viável, pois a Secretaria não possui veículo disponível para a realização da implantação da equipe volante do CRAS, o qual executa o PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cujos os Serviços será alcançar as famílias que tem dificuldade de acesso ao CRAS em razão da sua distante localização.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos devem ser atendidos conforme descrição do produto.



000006

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega será realizada conforme autorização de fornecimento.

Ficará por conta de a empresa realizar a entrega do veículo até o local.

Local para entrega: Almoxarifado Central, localizado na Rua Roberto Clark, nº 672, de segunda às sextas-feiras, no horário compreendido das 8 h às 11 h e das 13 h às 16 h, em dias úteis.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- Maria Regina Doná Celestino – Diretora de Gestão Administrativa – CPF: [REDACTED] e RG: [REDACTED]

- Daniela Silvestrini Marotta – Diretora da Gestão da Proteção Social – CPF: [REDACTED] e RG: [REDACTED]

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

-Forma de Pagamento: mediante entrega do objeto, 30 dias a contar do recebimento da Nota Fiscal.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço que atenda todas as especificações do veículo.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme as cotações levantadas pelas Empresas Especializadas, a média de preço é de aproximadamente R\$ 83.673,66, (oitenta e três mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos) conforme orçamentos em anexo.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 978, Fonte de Recurso Estadual 757, vínculo 02.500.0076, conforme a Requisição nº 909/2024.


Ariadne Antônio Gandolfi
Administrativo
[REDACTED]



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000007

Birigui, 22 de abril de 2.024.

Ofício SEMAS nº 340/2024

Administrativo – Financeiro

Assunto: Abertura de Pregão – Veículo Zero Quilômetro

Prezado Senhor,

Fazemos o uso do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, a Requisição de Compra nº 909/2024 para a abertura de processo licitatório para a aquisição de 01 (um) Veículo (Zero Quilômetro), com recurso de Cofinanciamento Estadual, para a implantação de equipe volante.

Encaminhamos a planilha de Média de Preços, Orçamentos, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Relatório Analítico. Informamos que foram feitas consultas do item no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, cujas as características são distintas e outras sem especificações mais detalhadas, não sendo possível considerar.

Ressaltamos que as gestoras do contrato serão: * Maria Regina Doná Celestino – Diretora de Gestão Administrativa – CPF: [REDACTED] e RG: [REDACTED] e *Daniela Silvestrini Marotta – Diretora da Gestão da Proteção Social – CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]

Atenciosamente,

Silvana Caetano Gomes Leal Milani
Secretária Municipal de Assistência Social

[REDACTED]

Ilmo. Senhor,

Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor da Gestão de Materiais e Patrimônios

24/04/24
8h30m
f

Votuporanga -SP, 16 de fevereiro de 2024.

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
BIRIGUI- SP**

Ref. ARGO 1.0 MT FLEX 5P 2024 0km.

Prezados Senhores:

Atendendo a vossa solicitação, propomos o fornecimento do equipamento em epígrafe nas seguintes condições:



Dados Técnicos :

Cilindrada total (cc) : 999

Potência máxima (cv): 71 (G) a 6000 rpm / 75 (E) a 6000 rpm

Torque máximo (kgf.m) : 10,0 (G) a 3250 rpm / 10,7 (E) a 3250 rpm

Altura do veículo (mm) : 1503

Capacidade do porta-malas (litros) : 300;

Comprimento do veículo (mm) : 3998

Entre-Eixos (mm) : 2521

Largura do veículo (mm) : 1962

Tanque de combustível (litros) : 47

Capacidade: 05 Lugares

Cor: Branca

ITENS DE SÉRIE:

- OPT CONTROL REG
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- Aerofólio traseiro na cor do veículo
- Alarme antifurto
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Ar condicionado com filtro antipólen
- Banco traseiro rebatível
- Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Chave canivete com telecomando (abertura e fechamento das portas e vidros elétricos) com Fiat code 2ª geração das portas e vidros
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia)
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção elétrica progressiva
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- ESC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE)
- Encostos de cabeça traseiros (laterais e central)
- Follow me home
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência
- Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL)
- Maçanetas e retrovisores externos na cor preta
- Motor 1.0 Firefly Flex de 3 cilindros
- Quadro de instrumentos 3,5" com relógio digital, calendário e indicador de temperatura e xterna multifuncional em TFT, personalizável
- Regulagem de altura manual do feixe do farol
- Repetidores de Seta no retrovisor
- Retrovisores externos com comando manual
- Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneus "verde" 175/65 R14 com baixa resistência a rolagem
- TC (Controle de Tração)
- Tomada 12V
- Travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas)
- Vidros elétricos dianteiros com one touch e sensor antiesmagamento
- Volante com regulagem de altura

Cortesia: Protetor de Câter e jogo de Tapetes

Garantia: 03 (Três) anos

Prazo de Entrega: em até 60 dias após autorização de Faturamento

Quantidade : 01 (Uma) unidade

Valor Unitário : R\$ 84.480,00 (Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)

Valor Total : R\$ 84.480,00 (Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)

Condições de pagamento: A Vista.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

Atenciosamente,



ENRICO BETINE DE FARIA
GERENTE DE VENDAS
(17)3426-5400 / (18) 98123-5559

AO

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

LUMIÈRE VEÍCULOS LTDA. Av. Bady Bassitt, 4999 – Vila Bancária -
CEP: 15015-700 - SJRio Preto - SP - CNPJ: 04.602.269/0001-07 - IE:
647.392.968.110 - Responsável pelo orçamento: Osmar Pereira Galvão RG:
[REDACTED] CPF: [REDACTED] - Cargo: Consultor de Vendas (17) 3214-7733 -
99732-0055 - osmar.galvao@lumiereveiculos.com.br

ORÇAMENTO

A empresa **LUMIÈRE VEÍCULOS LTDA.**, fornece em estrito cumprimento ao solicitado, o orçamento conforme abaixo:

01 Veículo Citroen 0km**Citroen do Brasil (site: citroen.com.br)**Marca: **Citroen** Modelo: **C3** Versão: **Live 1.0** Ano/Modelo: **2024/2024** Cor: **Branca**

Veículo Tipo Hatch Carroceria Monobloco; Motor & Performace Motor 1.0 Firefly; Número de cilindros 03; Número de válvulas 06; Cilindrada 1.0; Potência máxima cv / rpm Etanol: 75 / 6.000, Gasolina: 71 / 6.000; Torque máximo N.m / rpm Etanol: 104,9 / 4.000, Gasolina: 98,0 / 3.250; Alimentação Injeção eletrônica multiponto sequencial; Combustível Gasolina/Etanol; Comando de válvulas Acionamento por corrente; Capacidade do tanque (l) 47; Combustível Flex: Gasolina/Etanol. **Transmissão** Tração Dianteira; Caixa de transmissão Manual 5 velocidades; **Direção** Elétrica com assistência variável. **Suspensão** Dianteira Tipo Pseudo McPherson, independente, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos telescópicos pressurizados à gás e barra estabilizadora; Traseira Travessa deformável, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos telescópicos pressurizados à gás e barra estabilizadora. **Pneus & Freios** Pneus 195/65 R15; Estepe Tipo Temporário (125/80 R15); Freios dianteiros Discos ventilados (252 x 22 mm), Freios traseiros Tambor (8 pol.), Auxílio a frenagem ESP + ASR + ABS + REF; **Massa & Dimensões** Comprimento (mm) 3.981; Largura (mm) 1.733; Altura (mm) 1.586; Entre-eixos (mm) 2.540; Capacidade Porta-Malas (litros) 315; Peso vazio em ordem de marcha* 1.037; Carga útil (kg) 429; Ângulo de ataque 24°; Ângulo de saída 38°; Lugares 05; **Equipamentos de Série: Exterior** Brake-light traseiro; Luzes Diurnas Halógenas; Indicadores de direção laterais nos retrovisores externos; Rodas em aço 15" com calotas; **Segurança** 02 Airbags dianteiros; Freios com ABS + ASR + ESP + REF; Alerta sonoro de não colocação do cinto de segurança do motorista; Alerta sonoro de portas abertas com o carro em movimento; Brake-light traseiro; ESS Acendimento automático das luzes de emergência após frenagem brusca; Hill Holder - Assistente de partida em rampa; Indicadores de direção laterais nos retrovisores externo; Isofix; Luzes Diurnas Hálogenas; Trava de segurança para crianças nas portas traseiras; Travamento automático das portas e do porta-malas em velocidade; **Conforto & Tecnologia** Ar condicionado; Direção elétrica com assistência variável; Destravamento interna do tanque de combustível; Vidros elétricos nas portas dianteiras, com comandos nas portas; Vidros manuais nas portas traseiras; Travas

Lumière Veículos LTDA**São José do Rio Preto - SP** | Av. Bady Bassit, 4999 | Centro | CEP: 15015-700 | (17) 3214-7733**Presidente Prudente - SP** | Av. Antônio Canhetti, 319 | Jd. Cambuy | CEP: 19061-545 | (18) 3902-7733**Araçatuba - SP** | Av. Brasília, 2652 | Jd. Nova Yorquê | CEP: 16.018-000 | (18) 3607-3377

1 / 2

elétricas nas portas e porta-malas; Banco traseiro rebatível; Porta-objetos nas portas dianteiras; Espelho no para-sol para motorista e passageiro; Computador de bordo; Hill Assist - sistema de auxílio de partida **Sistema de Som** Pré-disposição para Rádio; Tomada 12v (dianteira).

Valor Unitário: R\$ 77.651,00 (setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais)

Valor Total: R\$ 77.651,00 (setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais)

Prazos

Entrega: 90 (noventa) dias = Pagamento: À vista = Validade: março de 2024.

Garantia:

Os veículos ofertados possuem garantia de fábrica, contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo prazo de 03 (três) anos sem limite de quilometragem, conforme condições estabelecidas no Manual de Garantia que acompanhará cada automóvel.

Declaramos que o veículo atende aos padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado Nacional e que será entregue com todos os acessórios básicos de fábrica e equipamentos de segurança obrigatórios de acordo com a legislação pátria vigente, bem como que a forma, local e condições de assistências técnicas, sejam no período de garantia seja na pós-garantia, constam no manual de garantia e manutenção do fabricante.

SJRio Preto - SP., 16 de fevereiro de 2024.

OSMAR

PEREIRA

GALVAO

Assinado de forma
digital por OSMAR
PEREIRA

GALVAO-0358980481

Nogueira Lins



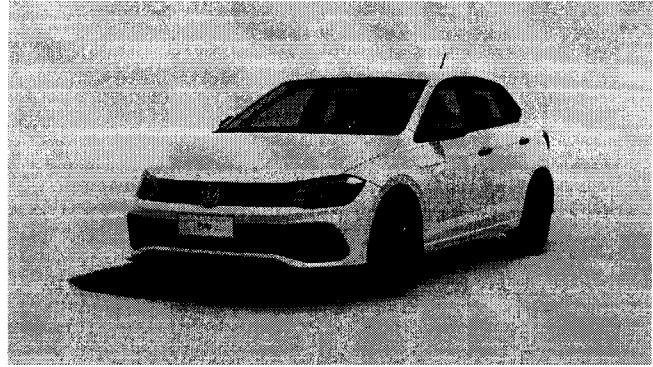
Proposta de Venda

Cliente: MUNICIPIO DE BIRIGUI

Responsável: CAIQUE

CPF/CNPJ: 46.151.718/0001-80

E-mail: cotroledevetores.bgi@gmail.com



Polo Track

R111Q4 - Transmissão: Manual - 84 cv - Total Flex - Modelo: 2024

Meu Acabamento Interno

XK - Tecido R\$ 0,00

Minha Cor

B4B4 - Branco Cristal R\$ 900,00

Valor do Veículo



R\$ 87.990,00

Cor

R\$ 900,00

Opcionais

R\$ 0,00

Sub Total

R\$ 88.890,00

Valor Total

R\$ 88.890,00

Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

000048 - Nogueira Lins - Araçatuba

Emerson Leiva (Consultor de vendas)

Telefone: (18) 3607-2000

Cel: (18) 9 9781-1311

E-mail: emerson.leiva@nogueiralins.com.br

Observações:

Cotação: 6846511 Data: 22/02/2024 Modelo: R111Q4 'MY'24' Ed. '2 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4, XK Data de validade: 29/02/2024

Avenida Brasília, 2480, Jardim Nova York, Araçatuba, SP, CEP: 16018-000

Polo Track

R111Q4 - Transmissão: Manual - 84 cv - Total Flex - Modelo: 2024

Seus Itens de Série

- Airbags dianteiros (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2)
- Alto-Falantes (4)
- "ESS" - Alerta de frenagem de emergência
- Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros
- Antena de teto
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura
- Banco traseiro com encosto rebatível
- Chave "canivete" com controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador
- Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade
- Computador de bordo
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS)
- Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro
- Direção elétrica
- Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
- Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem
- "HHC" (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas
- Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo
- Para-sóis (espelho no lado do passageiro)
- Rodas de aço aro 15" com pneus 185/65 R15 e supercalotas
- Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus
- Sistema de frenagem automática pós colisão "Post Collision Brake"
- Sistema de infotainment Media Plus II
- Transmissão manual de 5 velocidades
- Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível
- Tomada USB tipo C
- Vidros elétricos dianteiros
- Volante multifuncional

000048 - Nogueira Lins - Araçatuba
Emerson Leiva (Consultor de vendas)
Telefone: (18) 3607-2000
Cel: (18) 9 9781-1311
E-mail: emerson.leiva@nogueiralins.com.br

Observações:

Cotação: 6846511 Data: 22/02/2024 Modelo: R111Q4' 'MY'24' Ed. '2 As
imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4, XK
Data de validade: 29/02/2024

Avenida Brasília, 2480, Jardim Nova Yorquê, Araçatuba, SP, CEP: 16018-000



Novo Polo MPI 84 cv (E) / 77 cv (G) Manual de 5 velocidades 4 portas

DESEMPENHO

Aceleração de 0 a 100 km/h: **13,5 s (E) / 13,8 s (G)**

MOTOR

Cilindrada: **999 cm³**

Potência líquida máxima: **84 cv (E) / 77 cv (G) - 6.450 rpm**

FREIOS

Dianteiros: **Disco ventilado**

Traseiros: **Tambor**

PRINCIPAIS DIMENSÕES

Comprimento: **4.074 mm**

Distância entre eixos: **2.566 mm**

Largura: **1.751 mm**

Altura: **1.471 mm**

DIREÇÃO

Direção: **Elétrica**

TRANSMISSÃO

Transmissão: **Manual de 5 velocidades**

RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL

Reservatório de combustível: **52 litros**

NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS

Número máximo de passageiros: **5**

000014

Edital

Portal Nacional de Contratações Públicas

Q

Entrar

Última atualização 25/10/2023

Local: Cuiabá/MT Órgão: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 19 REGIAO

Unidade compradora: 929707 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 25/10/2023 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 25/10/2023 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/11/2023 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 14921282000174-1-000012/2023 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição carros

Informação complementar:

Aquisição de veículo automotor, novo e zero Km, para renovação e expansão da frota do Conselho Regional de Corretores de Imóveis. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92970705000112023>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.069.700,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.067.800,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Automovel	8	R\$ 86.850,00	R\$ 694.800,00	
2	Veiculo Pick-Up	1	R\$ 374.900,00	R\$ 374.900,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página < >

< Voltar

sem especificação de carro
não sendo possível considerar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecompras.compras.gov.br>

0800 978 8001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Item n° 1

Descrição: Automóvel

Quantidade: 8 Unidade de medida: Unidade Valor unitário estimado: R\$ 86.850,00 Valor total estimado: R\$ 694.800,00

Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Em andamento Produto Manufaturado Nacional: Não

Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Data

Quantidade homologada: 8 Valor unitário homologado: R\$ 86.850,00 Valor total homologado: R\$ 694.800,00 Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 20.379.987/0001-04 Nome ou razão social do fornecedor: GRAMARCA VEICULOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 08/11/2023

Aqui

impr

VAI

R\$

Retornar

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Automóvel	8	R\$ 86.850,00	R\$ 694.800,00	
2	Veículo Pick-Up	1	R\$ 374.900,00	R\$ 374.900,00	

Exibir: 1-2 de 2 Itens

Página

< >

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direita legal, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalnacional.compras.gov.br>

0800 078 5901

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



 > [Editais](#)

Edital n° 0003/2024

Acessar Contratação

Última atualização 28/03/2024

Local: Alecrim/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE ALECRIM **Unidade compradora:** 163598 - MUNICÍPIO DE ALECRIM

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 07/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 07/03/2024 00:01 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/03/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 87612784000197-1-000044/2024

Fonte: PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

Objeto:

AQUISIÇÃO DE CARRO ZERO KM

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 397.833,35

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 437.500,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	VEICULO NOVO ZERO KM	5	R\$ 79.566,67	R\$ 397.833,35	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< Voltar

seria imprescindível
detalhada

não foi possível considerar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

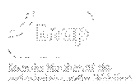
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

■ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

6200 978 9001

AGRADECIMENTOS AOS PARCEIROS



Ec
Item n° 1

Utilizar Descrição: VEICULO NOVO ZERO KM

Local Quantidade: 5 Unidade de medida: un Valor unitário estimado: R\$ 79.566,67 Valor total estimado: R\$ 397.833,35

Mod Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Sem benefício Situação: Homologado Produto Manufaturado Nacional: Não

Data Critério de julgamento: Menor preço

Data RESULTADO(S)



Quantidade homologada: 5 Valor unitário homologado: R\$ 87.500,00 Valor total homologado: R\$ 437.500,00 Ordem de classificação 1º

Objeto CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 89.342.497/0004-82 Nome ou razão social do fornecedor: NICOLA VEICULOS LTDA

AGU Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA Situação: Informado

VAI Data do resultado da homologação: 26/03/2024

R\$

It

Retornar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	VEICULO NOVO ZERO KM	5	R\$ 79.566,67	R\$ 397.833,35	

Página 1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direita legal, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecontratos.observatorio.gov.br>

0800 878 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Ministério da Gestão e da Inovação em Governo
Ministério da Economia
Ministério da Infraestrutura

Planilha de Média dos Carros – SEMAS

QTDE.	MATERIAL	Fiat Caminho	Lumiere Veículos Ltda	Nogueira Lins	Média
01	VEÍCULO (ZERO QUILOMETRO); ANO E MODELO NO MÍNIMO DO CORRENTE ANO; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0; COMBUSTÍVEL – ÁLCOOL E GASOLINA (FLEX); NO MÍNIMO 05 PORTAS; DIREÇÃO – HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS; JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA; AIR- CONDICIONADO; POTÊNCIA (CV) – NO MÍNIMO 75 NO ÁLCOOL E 71 NA GASOLINA; CÂMBIO – MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS; TANQUE NO MÍNIMO DE 44 LITROS; PORTA MALA NO MÍNIMO DE 285 LITROS; AIRBAG MOTORISTA E PASSAGEIRO; FREIOS ABS; RODA ARO – MÍNIMO 14; GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS.	R\$ 84.480,00	R\$ 77.651,00	R\$ 88.890,00	R\$ 83.673,66

**Prefeitura Municipal de Birigui**

CNPJ 46.151.718/0001-80

RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS**I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

VEÍCULO (ZERO QUILOMETRO); ANO E MODELO NO MÍNIMO DO CORRENTE ANO.

II. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

Ariadne Antonio Gandolfi – Auxiliar de Assistência Social, integrante da equipe da Gestão Financeira da Secretaria de Assistência Social

III. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	X
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	X
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, “ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar.”

IV. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

Para a composição dos preços estimados, o método utilizado foi a “MÉDIA DOS PREÇOS”, tendo em vista refletir os valores praticados no mercado e suas variações.

V. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM.

Para a composição dos preços estimados, foram utilizadas como fontes de pesquisa o Portal Nacional de Contratações Públicas e a pesquisa direta com fornecedores que concordaram oferecer orçamento.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Por se tratar de item detalhado e específico com características mínimas que atenda a necessidade do Serviço, os valores obtidos no PNCP não foram considerados para composição dos preços, tendo em vista que o descritivo encontrado é incompatível e/ou insuficiente em relação ao objeto solicitado, conforme pesquisas em anexo.

Desta forma, foi utilizada a pesquisa direta com fornecedores que trabalham em conformidade com o objeto e que estiveram de acordo em oferecer os orçamentos do item requisitante, obtendo-se o mínimo de 03 (três) orçamentos, e não observadas discrepâncias significantes entre os valores apresentados.

VI. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

As cotações em anexo foram realizadas com fornecedores que trabalham com o produto e aceitaram fornecer orçamento.

VII. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Em observância ao disposto no Art. 16, §4º do Decreto Municipal, foram realizados 3 (três) orçamentos de Pessoa Jurídica, conforme anexo ao processo.

VIII. OBSERVAÇÕES.

Não foi possível ainda a utilização de outras fontes de pesquisa, tendo em vista tratar-se de produto personalizado, sem aquisições recentes e incompatíveis com aqueles encontrados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

IX. CONCLUSÃO

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.495/2024, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, sendo observada a consulta à múltiplas fontes de pesquisa para composição do preço referencial.

Birigui, 22 de abril de 2024

Ariadne Antonio Gandolfi
Auxiliar de Assistência Social



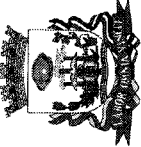
Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional Descrição
08.244.0031.2.095 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAM

Natureza da Despesa Descrição Dotação
4.4.90.52.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTE 978

Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	0,00	87.815,00	87.815,00
Total Dotação	0,00	87.815,00	87.815,00
Total Classificação Funcional	0,00	87.815,00	87.815,00
Total UNIDADE EXECUTORA	0,00	87.815,00	87.815,00
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0,00	87.815,00	87.815,00
Total ORGÃO	0,00	87.815,00	87.815,00
TOTAL GERAL	0,00	87.815,00	87.815,00



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo de Disponibilidade Bancária

23/04/2024

Banco	Agência	Número da Conta	Descrição	Número Banco	Fonte de Recurso	Saldo
001	0348-4	105195-4	BANCO DO BRASIL - CRAS - EQUIPE VOLANTE	4 - 0776	02.500.0076 - IMPLANTAÇÃO DO CRAS - EQUIPE VOLANTE	154.827,55
Total Geral						154.827,55



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
 CEP: 16200-067 - BIRIGUI/SP
 CNPJ: 46.151.718/0001-80
 Inscr. Estadual: ISENTA
 Fone/Fax: (18) 3643-6000 / 3643-6030

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

7400/2022

Mod. PREGÃO ELETRÔNICO

Nro. 143/2022

UG PMB

Números RC's	1988 / 2022
Valor Total (R\$)	Valor total por extenso
75.000,00	SETENTA E CINCO MIL REAIS

Fornecedor 012303 LUMIERE VEÍCULOS LTDA

Email

Endereço AV BADY BASSIT 4999

Bairro/Cidade VILA IMPERIAL

CNPJ.(RG) 04.602.269/0001-07

Banco 0237

Contrato

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Telefone (17)3214-7733

Agência 3499

SP Cep 15015-700

Fax

Conta 346

Condição Pagto CONF EDITAL Prazo Entrega CONF Local Entrega RUA ROBERTO CLARK 00543 - CENTRO, 16200-
 Fonte de Recursos/Convênio AQUIS. VEÍCULO - c/c 100.960-5 EP 202225341580

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00000831/2022	009.002.012.000.000	18017/2022 R\$ 75.000,00	875 009.002.082430032.2102 / 4.4.90.52.00 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCION

Item	Código Produto	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
1	1.60.02.0380.6	UN	1,000	CITROEN / C3 LIVE PA	75.000,0000	75.000,00	CONF EDITAL

VEÍCULO (ZERO QUILOMETRO); ANO E MODELO NO MÍNIMO DO CORRENTE ANO; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0; COMBUSTÍVEL - ÁLCOOL E GASOLINA (FLEX) ; NO MÍNIMO 05 PORTAS; DIREÇÃO - HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS; JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA; AIR-CONDICIONADO; POTÊNCIA (CV) - NO MÍNIMO 75 NO ÁLCOOL E 71 NA GASOLINA; CÂMBIO - MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS; TANQUE NO MÍNIMO DE 44 LITROS; PORTA MALA NO MÍNIMO DE 285 LITROS; AIRBAG MOTORISTA E PASSAGEIRO; FREIOS ABS; RODA ARO - MÍNIMO 14; GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS). - 1 60 02 0380 6

Total 75.000,00

Nota : AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS ZERO QUILOMETROS, DESTINADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- O fornecimento/serviço deverá obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso;
- O fornecimento/serviço que não obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso, será rejeitado e devolvido com os documentos que o acompanharam;
- A Nota Fiscal deverá corresponder ao mesmo CPF/CNPJ constante da AF/OS, bem como seu objeto, e informar o seguinte: número do empenho e dados bancários (código de nome do banco, agência e conta corrente), sob pena de não se concretizar o pagamento;
- Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada empenho emitido;
- Não será aceita Nota Fiscal com rasuras;
- A contratada estará sujeita às penalidades previstas em contrato e/ou lei de regência;
- A Prefeitura somente receberá Nota Fiscal Eletrônica, que deverá acompanhar o objeto contratado.



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
CEP: 16200-067 - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80
Inscr. Estadual: ISENTA
Fone/Fax: (18) 3643-6000 / 3643-6030

**AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO****7400/2022**

Mod. PREGÃO ELETRÔNICO

Nro. 143/2022

UGPMB

Números RC's	1988 / 2022
Valor Total (R\$)	Valor total por extenso
75.000,00	SETENTA E CINCO MIL REAIS

Autorizo o fornecimento

Birigui/SP, 19 de outubro de 2022

Marcel Lyudi Kozima

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio



000026

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 75.000,00
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Outubro/2022 a Abril/2024

Valores Calculados

Fator de correção	548 dias	1,078300
Percentual correspondente	548 dias	7,830031 %
Valor em 01/04/2024	=	R\$ 80.872,52

Fechar Imprimir

MUNICIPIO DE BIRIGUI

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
Processo Administrativo Nº 41/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
Data de Publicação: 16/04/2024 10:12:20

				TOTAL DO PROCESSO:	91.863,00
V EPIFANIO DE SOUZA			04.319.767/0001-39	20.373,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 033	Lance: 20.373,00	Total: 20.373,00	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: YAMAHA	Modelo: FACTOR 150 UBS 2024/2024		
Descrição: MOTOCICLETA (ZERO QUILOMETRO); ANO E MODELO NO MÍNIMO DO CORRENTE ANO; MÍNIMO 150 CILINDRADAS, 4 TEMPOS MONOCILÍNDRICO, ARREFECIMENTO A AR, OHC, PARTIDA ELÉTRICA, TRANSMISSÃO DE 5 VELOCIDADES, COMBUSTÍVEL GASOLINA E/OU ETANOL, LICENCIADA E EMPLACADA					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 20.373,00		Valor Unit.: 20.373,00	Total Item: 20.373,00	
SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA			26.991.097/0001-35	71.490,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 090	Lance: 71.490,00	Total: 71.490,00	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: RENAULT	Modelo: KWID ZEN 1.0 2024/2025		
Descrição: VEÍCULO TIPO CARRO (ZERO QUILOMETRO); ANO E MODELO NO MÍNIMO DO CORRENTE ANO; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0; COMBUSTÍVEL – ÁLCOOL E GASOLINA (FLEX); NO MÍNIMO 05 PORTAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS; JOGOS DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA; AR-CONDICIONADO; POTÊNCIA (CV) – NO MÍNIMO 71 NO ÁLCOOL E 68 NA GASOLINA; CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS; TANQUE NO MÍNIMO DE 38 LITROS; PORTA MALA NO MÍNIMO DE 285 LITROS; AIRBAG MOTORISTA E PASSAGEIRO; FREIOS ABS; RODA ARO MÍNIMO 14, LICENCIADO E EMPLACADO.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 73.745,00		Valor Unit.:	Total Item: 71.490,00	

PREGOEIRO: RENATA APARECIDA NATAL ZAGO

MUNICIPIO DE MACEDONIA
MACEDÔNIA-SP

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Processo Administrativo Nº 022/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: DIEGO ALAN THIAGO GOMES
Data de Publicação: 28/02/2024 16:49:45

				TOTAL DO PROCESSO: 100.000,00	
APPLAUSO VEICULOS LTDA				02.084.388/0001-81 100.000,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 012	Lance: 100.000,00	Total: 100.000,00	
Item: 1	Unidade: UND	Marca: FIAT	Modelo: CRONOS DRIVE 1.3		
Descrição: VEÍCULO DE PASSEIO - (05 PESSOAS, 0KM)					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 96.034,67	Valor Unit.: 100.000,00	Total Item: 100.000,00		

PREGOEIRO: DIEGO ALAN THIAGO GOMES

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ELIANA APARECIDA BORGES MOLINA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO BIANCA AGUIAR MARQUES

**DHS- DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAUDE POMPEIA
POMPÉIA-SP**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: VANZETTI Modelo: ERECTUS RECLINAVEL

Descrição: Mesa / maca ortostática motorizada adulto – Mesa ortostática com elevação e inclinação elétrica, indicada para posicionar o paciente em ortostatismo, a partir da posição horizontal até totalmente vertical, melhorando assim o retorno venoso, a propriocepção, a função respiratória, vesical e estimulando a função músculo esquelética. Indicada para pacientes com quadro neurológico como Hemiplegia, Tetraplegias, Diplegias, Paralisia Cerebral e pacientes em UTI. Características: Construída em estrutura tubular de aço quadrado com acabamento em pintura eletrostática. Montada sobre rodízios, com sistema de freios, tampo estofado com revestimento em couro, sistema de inclinação elétrica de 0° a 90°, com controle remoto de fio. Voltagem: bivolt 110 ou 220 volts. Deverá acompanhar uma mesa removível em polietileno de alto impacto regulável em altura para A.V.D, haste com jogos de polia para auxiliar o levantamento dos membros MMII, com sistema de travamento rápido e fácil e 01 jogo de faixas de fixação. Dimensões aproximadas: 1,90x0,65x0,80m (CxLxH).

Quantidade: 1 Val. Ref.: 9.540,61 **Valor Unit.: 7.360,80** Total Item: 7.360,80

VETOR AUTOMOVEIS **21.212.879/0001-05** **245.640,00**

LOTE 23 Quant.: 1 Num: 100 Lance: 81.880,00 **Total: 245.640,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: HYUNDAI Modelo: HB20 SENSE

Descrição: Veículo de Passeio Zero-Quilômetro – Veículo automotor de passeio, na configuração hatchback, zero-quilômetro, ano de fabricação não inferior a 2024, com capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes sentados com cintos de segurança; cor sólida preferencialmente branca; sistema elétrico de acionamento (abertura/fechamento) dos vidros das portas no mínimo dianteiro, travas de segurança e do alarme sonoro antifurto; sistema de climatização tipo ar-condicionado; sistema de desembaçador de vidros com ar quente; sistema de sonorização completo, inclusive rádio AM/FM com entrada USB; sistema de segurança tipo airbag no mínimo para o motorista e acompanhante frontal; motor bicom bustível de no mínimo 1.0 litros; com potência mínima de 80 cv; tanque de combustível de no mínimo 40 (quarenta) litros; direção hidráulica e/ou elétrica; câmbio manual mecânico ou automático de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; fabricado com todos os equipamentos que atendam às exigências do CTB – Código de Trânsito Brasileiro, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente.

Quantidade: 3 Val. Ref.: 83.953,00 **Valor Unit.: 81.880,00** Total Item: 245.640,00

Edital nº 007/2023

Acessar Contratação

Última atualização 09/02/2024

Local: Angatuba/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE ANGATUBA **Unidade compradora:** 212 - Prefeitura Municipal de Angatuba - SP

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 23/11/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/05/2023 12:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/06/2023 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46634234000191-1-000001/2023 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 349.023,33	R\$ 309.760,00

- Itens
- Arquivos
- Histórico

E

Item n° 1

Descrição: VEÍCULO OKM, 1º EMPLACAMENTO, MODELO HATCHBACK; COR BRANCA. COMBUSTÍVEL FLEX, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 10; POTÊNCIA MÍNIMA DE 70CV; CÂMBIO MANUAL; DIREÇÃO HIDRÁULICA ELÉTRICA; ENTRE-EIXOS MÍNIMO 2420MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 35 LITROS; PORTA-MALAS MÍNIMO DE 280 LITROS; CAPACIDADE DE OCUPANTES DE 5 LUGARES; 04 PORTAS; AIRBAG: MOTORISTA, PASSAGEIRO, LATERAL; FREIOS ABS E COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM; TRAVAS ELÉTRICAS, AR-CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; DESEMBARAÇADOR TRASEIRO; FAROL NEBLINA; COMPUTADOR DE BORDO; PARACHOQUE NA COR DO VEÍCULO; PROTETOR DE CÂRTER; JOGOS DE TAPETE DE BORRACHA; CENTRO MULTIMÍDIA, ENTRADA USB; RÁDIO AM/FM; CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; RODAS E PNEUS CONFORME LINHA DE MONTAGEM (INCLUSO RODA E PNEU SOBRESSALENTE), ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023; GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS. VEÍCULO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 93.213,33 **Valor total estimado:** R\$ 93.213,33

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 82.770,00 **Valor total homologado:** R\$ 82.770,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 21.212.879/0001-05

Nome ou razão social do fornecedor: VETOR AUTOMOVEIS

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 21/06/2023

[Retornar](#)

Edital nº PCE 103/2023

Última atualização 14/12/2023

Local: Arapongas/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE ARAPONGAS **Unidade compradora:** 09001 - Fundo Municipal de Saúde

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 14/12/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/01/2024 09:15 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/01/2024 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76958966000106-1-000240/2023 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Registro de Preços, para aquisição de veículos, através das Resoluções SESA 858/2022, RESOLUÇÃO SESA 091/2023, E RESOLUÇÃO SESA 506/2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.



Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

R\$ 1.415.844,50

* Esta compra possui itens com orçamento sigiloso

R\$ 1.359.340,00

Itens	Arquivos	Histórico				
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar	

E
Ult
Lo
Mc
Mc
Da
Da
Da
Id
Ot
Re
En
III

Item nº 1

Descrição: VEÍCULO DE PASSEIO PARA 05 (CINCO) LUGARES, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 70 CV, CATEGORIA SEDAN, 04 PORTAS, ZERO KM 2023/2023, COR BRANCA, BI COMBUSTÍVEL, 05 MARCHAS À FRENTE, MÍNIMO DE 74CV (E) 71 CV(G), TRANSMISSÃO MECÂNICA, COM 05 MARCHAS A FRENTE E 1 MARCHA A RÉ, FREIOS ABS COM EBD, SISTEMA ELÉTRICO 12 VOLTS, 02 AIR BAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CINTOS DE SEGURANÇA 03 PONTOS PARA TODOS OS PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA NAS 04 PORTAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS, ALARME COM TRAVAMENTO NAS PORTAS E LEVANTAMENTO DOS VIDROS NO CONTROLE, SISTEMA DE SOM COM ENTRADA USB, RÁDIO, ENCOSTO DE CABEÇA E DEMAIS PREVISTO EM LEGISLAÇÃO.

Quantidade: 6 **Unidade de medida:** UNIDADE (UN) **Valor unitário estimado:** R\$ 91.965,75

Valor total estimado: R\$ 551.794,50

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 6 **Valor unitário homologado:** R\$ 88.890,00 **Valor total homologado:** R\$ 533.340,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 38.484.211/0001-10

Nome ou razão social do fornecedor: BELCAR AUTOMOVEIS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 01/02/2024

[Retornar](#)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000031

Serviço de Gestão de Compras

TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO

AQUISIÇÃO de veículo 0km - REQ. 909/24 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

AGENTE RESPONSÁVEL

DIVA FERNANDA VENDRAME

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	X
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	X
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	X
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	R\$ 85.830,00	MÉDIA DE VALORES
II	R\$ 76.181,26	MÉDIA DE VALORES
III	R\$ 90.940,00	MÉDIA DE VALORES
IV	R\$ 83.673,67	MÉDIA DE VALORES
V		*****

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

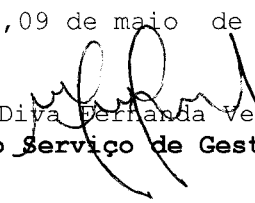
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Estimativa do sistema SMAR anexado aos autos

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

Birigui, 09 de maio de 2024


Diva Fernanda Vendrame
Chefe do Serviço de Gestão de Compras



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 09/05/2024

Página: 1

MCR23100

Cotação: 9075

Data Cotação: 09/05/2024

Usuário: FERNANDA

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 909/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
1	1.60.02.0380-6 - VEÍCULO (ZERO QUILOMETRO); ANO E MODELO NO MÍNIMO DO CORRENT - UN	4.623,5924	1,000	83.673,6700	83.673,67	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	84.480,0000	4.623,5924	77.651,0000	83.673,6667	88.890,0000	5,5300
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média	
012303 -LUMIERE VEÍCULOS LTDA	CITROEN C3		77.651,0000	77.651,00	-7,20	
CPF/CNPJ 04.602.269/0001-07						
024154 -IT - CAMINHO AUTOMÓVEIS LTDA	ARGO 1.0		84.480,0000	84.480,00	0,96	
CPF/CNPJ 31.360.634/0003-40						
019125 -NOGUEIRA LINS VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	POLO TRACK		88.890,0000	88.890,00	6,23	
CPF/CNPJ 30.614.805/0006-09						

Total da Estimativa pela Média de Preço: 83.673,67

Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 84.480,00

Total da Estimativa pelo Menor Preço: 77.651,00



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000033

CNPJ: 46.151.718/0001-

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Reserva

Centro de Custo 757 - IMPL CRAS EQUIPE VOLANTE - INVEST - c/c 105.195-	Evento 108.016 - EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE	Número 8745	Folha
Documento	Data 09/05/2024	Requisição 10100909	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 978	Classificação Funcional 08.244.0031.2.095 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMEN
Vínculo 02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		

Credor

Razão Social / Fornecedor		CPF_CNPJ
Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
87.815,00	0,00	83.673,67	4.141,35

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100909	83.673,67	83.673,67
Total				83.673,67	83.673,67

Por Extenso

Oitenta e Tres Mil e Seiscentos e Setenta e Tres Reais e Sessenta e Sete Centavos

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 09 de MAIO de 2024.

AO
SR. RAFAEL NACHES PANINI
PREGOEIRO OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando a “**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO NO MÍNIMO DO CORRENTE ANO E CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**”.

Atenciosamente,



Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO



Marcel Lyudi Kozima
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

____/____/2.024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 655B

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 47, DE 7 DE MAIO DE 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor WILLIAN PONTES GONÇALVES, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024.

§1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação corresponde no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I- Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II- Equipe de Apoio - Titulares:

ANDERSON DE SOUZA NEVES ROCHA
ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
ARIADNE ANTÔNIO GANDOLFI
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO

LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES
WILLIAN PONTES GONÇALVES
III- Equipe de Apoio - Suplentes:
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º Cabe ao Diretor (a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 78, de 17 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de maio de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

EQUIPE	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardi Pazian Baptista	Victor Matheus da Rocha Rodrigues	Tatyane Fernanda Martins
2	Ariadne Antônio Gandolfi	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Ênio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Anderson de Souza Neves Rocha	Nathália da Cunha
5	Daniilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTES

Rafael Naches Panini	Juliana Gabriele Marcolino	Paula Custódio Gonçalves
----------------------	----------------------------	--------------------------

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000036

Birigui, 15 de maio de 2024.

Ofício nº 1051/2024

Assunto: Aquisição de veículo zero-quilômetro, ano/modelo no mínimo do ano corrente e conforme especificação do Termo de Referência, destinado à Secretaria de Assistência Social.

Prezada Senhora,

Com vistas à elaboração do edital de pregão eletrônico, objetivando a **“Aquisição de veículo zero-quilômetro, ano/modelo no mínimo do ano corrente e conforme especificação do Termo de Referência, destinado à Secretaria de Assistência Social”**, em atendimento à Requisição de Compras nº 909 / 2024.

Considerando as disposições da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, e observando as disposições do Decreto Municipal nº 7.495/2024, previamente ao prosseguimento dos trâmites para elaboração de minuta de edital, é imprescindível a correta instrução do expediente inicial.

Portanto, requer-se as seguintes providências quanto as documentações elaboradas por Vossa Secretaria (ETP; Termo de Referência; e Requisição de Compras):

A) Verificar e corrigir as redações constantes na especificação do Veículo na Requisição de Compras nº 909/2024, conforme indicações sublinhadas a seguir:

A.1) Corrigir a palavra air-condicionado;

A.2) Adicionar ao término do descritivo “03 (três) anos”;

B) Verificar as correções que se fizerem necessárias ou sugestões no Estudo Técnico e Termo de Referência, quanto aos tópicos elencados abaixo:

B.1) No Estudo Técnico Preliminar:

B.1.1) Colher assinatura da Sra. Secretária responsável;

B.2) No Termo de Referência:

B.2.1) Na Cláusula 1, alínea b), §2º, verificou-se a definição de prazo de entrega para 60 dias. Todavia, considerando processos similares de aquisição de veículos e uma das cotações realizadas, sugere-se a dilação de prazo para 90 dias ou mais, buscando evitar possíveis questionamentos e impugnações ao Edital sobre prazo exíguo.

B.2.2) Na Cláusula 1, alínea b), §3º, é indicado que o objeto será recebido por Comissão Especial, ou Diretor Administrativo e Planejamento da Secretaria de Serviços Públicos.

Desta forma, questiona-se:

Qual a referida Portaria?



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Os servidores relacionados na Portaria estão exercendo a referida atividade?

O Diretor referenciado têm ciência e concordância sobre a atribuição elencada no Termo de Referência?

B.2.3) As funções de fiscalizador¹ e gestor do contrato² serão exercidos pelo mesmo servidor? - Atenção ao disposto no Art. 7º, §1º da Lei 14.133/2021, no que se refere à segregação de funções.

B.2.4) Sugerimos que ao referir-se ao objeto a ser adquirido, substituam as palavras: **“material” e “produto”** readequando para: **“veículo” ou “objeto”**.

B.2.5) Na **Cláusula 1, alínea b), §5º**, sugere-se readequar a redação para:

O veículo/objeto deverá ser entregue em perfeito estado, sem qualquer tipo de dano ou violação. Devendo o transporte ocorrer de modo a proteger a integridade do veículo até o seu recebimento.

B.1.6) Colher assinatura da Sra. Secretária responsável, constando a data de elaboração do documento;

B.1.7) Sugerimos verificar se existe a necessidade de solicitar ficha técnica ou catálogo informativo do veículo à vencedora. Se houver necessidade incluir a exigência na Cláusula **08** do Termo de Referência, informando ainda o prazo para que a empresa apresente.

Ademais, informamos que a continuidade do prosseguimento quanto a elaboração de minuta de Edital, ficará condicionada ao esclarecimento dos pontos indicados, com as readequações sendo complementadas no ETP e Termo de Referência. Não sendo de responsabilidade desta Divisão a mora das providências solicitadas.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Rafael Naches Panini

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

AOS RESPONSÁVEIS

Silvana Caetano Gomes Leal Milani
Secretária de Assistência Social

RECEBI EM

15/05/2024

Acisodme



¹ O **Fiscal do contrato**, seja administrativo ou técnico, é o Servidor designado, com o conhecimento necessário e suficiente para fiscalizar a execução física do contrato. Responsável pelas anotações das ocorrências em registro próprio, ou seja, ele é o “agente de campo” do contrato, representando a Administração (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos DNIT, 2020).

[...] Os fiscais deverão acompanhar o efetivo cumprimento do objeto contratado e auxiliar o gestor com informações que possibilitem a tomada de decisão e validação do ateste da execução do objeto contratado. As decisões e providências que ultrapassarem a competência/atribuição do gestor/fiscal deverão ser encaminhadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas devidas.

[...] A fiscalização deverá ser realizada, in loco, com o propósito de avaliar a execução do objeto contratado e aferir a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação do serviço/fornecimento, bem como a verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, quando for o caso (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos - Superior Tribunal de Justiça).

Art. 117 da Lei 14.133/2021: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

² O **Gestor do contrato** é o servidor especialmente designado para gerenciar as relações firmadas com a contratada. Este gerenciamento é subsidiado por dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção, ou não, das condições contratuais (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos DNIT, 2020).

[..] é a pessoa designada pela autoridade competente para realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, tratando de questões relativas ao planejamento da execução da contratação, aspectos econômicos, prorrogações, além de promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento de contrato (MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS - Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais).

[...] O gestor é o responsável por coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato. Deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual e buscar os resultados esperados pela Administração (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos - Superior Tribunal de Justiça).



Birigui, 20 de maio de 2.024.

Ofício SEMAS nº 408/2024

Administrativo – Financeiro

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1051/2024 – Aquisição de veículo zero-quilômetro

Prezado Senhor,

Tendo em vista a solicitação de providências quanto as documentações ETP, TR e Requisição de compras, conforme mencionado no Ofício em tela, temos a informar que:

A.1) Foi solicitado ao Setor responsável pelo cadastro dos itens no Sistema SMAR, a correção da palavra **ar-condicionado**, a qual já foi realizada;

A.2) Foi solicitado ao Setor responsável pelo cadastro dos itens no Sistema SMAR, adicionar o descritivo **anos**, o qual já foi realizado;

B.1) Foi realizada a devida correção conforme solicitado, em anexo o ETP atualizado;

B.2.1) Foi acatado a sugestão do prazo de 90 (noventa) dias para a entrega do objeto;

B.2.2) Segue a Portaria nº 39, de 2024 de trata da Comissão Especial;

B.2.3) Segue o Termo de Referência com as devidas correções no que tange Fiscal e Gestor do Contrato;

B.2.4) Foi acatada a sugestão da substituição das palavras;

B.2.5) Foi acatada a sugestão de readequar a redação;

B.2.6) Segue em anexo o TR atualizado com a assinatura da Secretária responsável;

Diante de todas as adequações realizadas, segue anexo o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Atenciosamente,

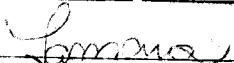
Silvana Caetano Gomes Leal Milani
Secretária Municipal de Assistência Social
RG [REDACTED]

Ilustríssimo Senhor,
Rafael Naches Panini
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Diretoria de Materiais

Certifico que recebi este expediente na
Diretoria de Materiais às 08 : 10 h
do dia 21 / 10 / 24.



Servidor Responsável

 Município de Birigui CNPJ: 46.151.718/0001-80 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		REQUISIÇÃO DE COMPRAS
Número da RC 909 / 2024 10100909	Unidade Administrativa Requisitante 009.009.000.000.000 FUNDO MUN.ASSITENCIA SOCIAL	Data da Requisição 23/04/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.02.0380-6 VEÍCULO (ZERO QUILOMETRO); ANO E MODELO NO MÍNIMO DO CORRENTE ANO; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0; COMBUSTÍVEL – ÁLCOOL E GASOLINA (FLEX) ; NO MÍNIMO 05 PORTAS; DIREÇÃO – HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS; JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA; AR-CONDICIONADO; POTÊNCIA (CV) – NO MÍNIMO 75 NO ÁLCOOL E 71 NA GASOLINA; CÂMBIO – MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS; TANQUE NO MÍNIMO DE 44 LITROS; PORTA MALA NO MÍNIMO DE 285 LITROS; AIRBAG MOTORISTA E PASSAGEIRO; FREIOS ABS; RODA ARO – MÍNIMO 14; GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS..	UN	1,000	83.673,6700	83.673,6700

Tipo de Custo	Exercício	Estimativa de Custo Total	83.673,6700
---------------	-----------	---------------------------	-------------

Local de Entrega: RUA: ROBERTO CLARK Nº 00543 Bairro: CENTRO	Número 00543 CEP 16200-043
---	-------------------------------

Dotação 2024 - 978 Vínculo: 02.000.0000/02.500.0076 Classif. Funcional: 08.244.0031 2.095	Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
--	---

Evento 108.016 EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE

Observação e ou Exigências Mínimas

Secretaria Municipal de Assistência Social
Local de entrega: Rua Roberto Clark, 543 - Centro - Birigui/SP
Telefone para contato: (18) 3644 - 9014
Responsável pelo recebimento: Silvana Caetano Gomes Leal Milani
Forma de Pagamento: 30 dias após o recebimento da mercadoria e emissão da Nota Fiscal
Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias
Entrega única

Fonte de Recursos/Convênio

IMPL CRAS EQUIPE VOLANTE - INVEST - c/c 105.195-4

Aplicação do Material

A aquisição do veículo zero-quilômetro dar-se um dos fatores para a implantação de equipe volante no CRAS III - "Dária Brambila do Nascimento" que corresponde a um território com grande área geográfica, possui 68 bairros urbanos e 9 rurais referenciados, de difícil acesso das famílias devido à distância, por contar com alguns bairros novos localizados depois da Rodovia Gabriel Melhado. Considerando que a equipe volante é a responsável pela oferta de serviços de proteção social básica e ações às famílias localizadas em áreas de difícil acesso. Desta forma, o veículo proporcionará alcançar as famílias que tem dificuldade de acesso ao CRAS em razão da sua distante localização.

Data/Hora

Nome modelo

No. serie do aparelho

Nom do host

Info trab

Data/hora do envio

Ings varr

Tam

Resolucao

Cores Modo

Formato de Arquivo

: Multipágina PDF

: Cores

: 300 dpi

: 0 Byte(s)

: 2 Página(s)

: MAI-20-2024 15:32 SEG

Status trab

Destino 1

Detalhes status

Nome serv

Caminh

Protocolo

Nome documento

: Untitled_20240520_153222

: SMB

: scanner

: 172.16.206.18

: Usuário cancel

: Status Falha

Ordenador de Despesa

____/____/2024

Secretário

____/____/2024

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Página: 2/2

Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA



Data da Requisição
23/04/2024

009.009.000.000.000

Unidade Administrativa Requisitante
FUNDO MUN.ASSITENCIA SOCIAL

Número da RC
909 / 2024
10100909



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO (ZERO QUILOMETRO); ANO E MODELO NO MÍNIMO DO CORRENTE ANO; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0; COMBUSTÍVEL – ÁLCOOL E GASOLINA (FLEX); NO MÍNIMO 05 PORTAS; DIREÇÃO – HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS; JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA; AR- CONDICIONADO; POTÊNCIA (CV) – NO MÍNIMO 75 NO ÁLCOOL E 71 NA GASOLINA; CÂMBIO – MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS; TANQUE NO MÍNIMO DE 44 LITROS; PORTA MALA NO MÍNIMO DE 285 LITROS; AIRBAG MOTORISTA E PASSAGEIRO; FREIOS ABS; RODA ARO – MÍNIMO 14; GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS. BASE DO Termo de Referência DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

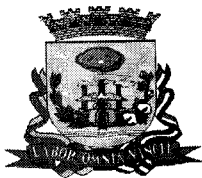
1- JUSTIFICATIVA: A aquisição do veículo zero-quilômetro dar-se um dos fatores para a implantação de equipe volante no CRAS III - “Dária Brambila do Nascimento” que corresponde a um território com grande área geográfica, possui 68 bairros urbanos e 9 rurais referenciados, de difícil acesso das famílias devido à distância, por contar com alguns bairros novos localizados depois da Rodovia Gabriel Melhado. Considerando que a equipe volante é a responsável pela oferta de serviços de proteção social básica e ações às famílias localizadas em áreas de difícil acesso. Desta forma, o veículo proporcionará alcançar as famílias que tem dificuldade de acesso ao CRAS em razão da sua distante localização.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O objeto da contratação está dentro do planejamento anual para 2024, cujo Plano foi realizado no ano de 2023.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: Ficará por conta de a empresa disponibilizar motorista para realizar a entrega do veículo até o local de recebimento do mesmo.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: Não se aplica

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Não foi realizado levantamentos em nível de estudos, portanto não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, em razão da aquisição ser um veículo de material permanente.



6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas nas concessionárias verificamos que o custo médio da aquisição do veículo é de aproximadamente R\$ 83.673,66, (oitenta e três mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos).

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:
Garantia Mínima de 03 (três) anos.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: A presente aquisição de objeto/veículo, pode se dar por item.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS: Que atenda às necessidades da implantação da equipe volante no CRAS.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA. De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição do veículo para a Implantação da Equipe Volante no CRAS III - "Dália Brambila do Nascimento", com recurso oriundo do Governo Estadual.

Birigui-SP, 20 de maio de 2.024.

Silvana Caetano Gomes Leal Milani
Secretária Municipal de Assistência Social

RG: [REDACTED]



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

VEÍCULO (ZERO QUILOMETRO); ANO E MODELO NO MÍNIMO DO CORRENTE ANO.

a- especificação do objeto/serviço

VEÍCULO (ZERO QUILOMETRO); ANO E MODELO NO MÍNIMO DO CORRENTE ANO; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0; COMBUSTÍVEL – ÁLCOOL E GASOLINA (FLEX); NO MÍNIMO 05 PORTAS; DIREÇÃO – HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS; JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA; AR-CONDICIONADO; POTÊNCIA (CV) – NO MÍNIMO 75 NO ÁLCOOL E 71 NA GASOLINA; CÂMBIO – MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS; TANQUE NO MÍNIMO DE 44 LITROS; PORTA MALA NO MÍNIMO DE 285 LITROS; AIRBAG MOTORISTA E PASSAGEIRO; FREIOS ABS; RODA ARO – MÍNIMO 14; GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

Local para entrega: Almoxarifado Central, localizado na Rua Roberto Clark, nº 672, de segunda às sextas-feiras, no horário compreendido das 8 h às 11 h e das 13 h às 16 h, em dias úteis.

Prazo de entrega: A entrega do(s) veículo/objeto (s) dar-se-á no prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

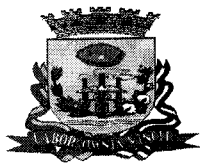
Forma de entrega: recebido pela Comissão Especial nº 39, de 17 de abril 2024 (em anexo).

Ficará por conta de a empresa disponibilizar ajudantes ao motorista para realizar o descarregamento do veículo/objeto até o local.

- A inspeção do veículo/objeto será realizada no local da entrega, com solicitação da presença dos responsáveis pelo recebimento para a verificação das especificações, quantidade e prazo de validade do mesmo;

- O veículo/objeto deverá ser entregue em perfeito estado, sem qualquer tipo de dano ou violação. Devendo o transporte ocorrer de modo a proteger a integridade do veículo até o seu recebimento;

- Caso o veículo/objeto esteja em desconformidade quanto à especificação, qualidade e/ou quantidade solicitada, a empresa terá prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento da notificação específica, para realizar a substituição do veículo/objeto.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Não será admitida o recebimento de veículo/objeto em condições impróprias para utilização;
- A empresa deverá entregar o veículo/objeto idêntico, com a mesma marca constante na Autorização de Fornecimento;
- Será recusado o veículo/objeto que não for entregue em sua totalidade ou que for entregue com especificações diferentes das contidas no edital e na proposta, ficando a cargo do licitante sua reposição por outro, de acordo com as especificações, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da recusa, sem quaisquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis;

c- especificação da garantia exigida

Além da garantia legal definida pela legislação, a contratada deverá apresentar garantia própria de no mínimo 3 (três) anos, contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, contra defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, e/ou montagem do veículo/objeto, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo licitante vencedor ou pelo fabricante.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar a aquisição do veículo zero-quilômetro dar-se um dos fatores para a implantação de equipe volante no CRAS III - “Dária Brambila do Nascimento” que corresponde a um território com grande área geográfica, possui 68 bairros urbanos e 9 rurais referenciados, de difícil acesso das famílias devido à distância, por contar com alguns bairros novos localizados depois da Rodovia Gabriel Melhado. Considerando que a equipe volante é a responsável pela oferta de serviços de proteção social básica e ações às famílias localizadas em áreas de difícil acesso. Desta forma, o veículo proporcionará alcançar as famílias que tem dificuldade de acesso ao CRAS em razão da sua distante localização.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição do veículo zero-quilômetro, é a opção mais viável, pois a Secretaria não possui veículo disponível para a realização da implantação da equipe volante do CRAS, o qual executa o PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cujos os Serviços será alcançar as famílias que tem dificuldade de acesso ao CRAS em razão da sua distante localização.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos devem ser atendidos conforme descrição do veículo/objeto.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega será realizada conforme autorização de fornecimento.

Ficará por conta de a empresa realizar a entrega do veículo até o local.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Local para entrega: Almoxarifado Central, localizado na Rua Roberto Clark, nº 672, de segunda às sextas-feiras, no horário compreendido das 8 h às 11 h e das 13 h às 16 h, em dias úteis.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Fiscal do Contrato será a Senhora Maria Regina Doná Celestino – Diretora de Gestão Administrativa – CPF: [REDACTED] e RG [REDACTED], que deverá conferir o veículo/objeto juntamente com a Comissão Especial.

A Gestora do Contrato será a Senhora Daniela Silvestrini Marotta – Diretora da Gestão da Proteção Social – CPF [REDACTED] e RG: [REDACTED].

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

-Forma de Pagamento: mediante entrega, 30 dias a contar do recebimento da Nota Fiscal.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

-Poderá ser solicitado ficha técnica do veículo para vencedora da etapa de disputa.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

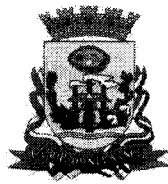
Conforme as cotações levantadas pelas Empresas Especializadas, a média de preço é de aproximadamente R\$ 83.673,66, (oitenta e três mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos) conforme orçamentos em anexo.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 978, Fonte de Recurso Estadual 757, vínculo 02.500.0076, conforme a Requisição nº 909/2024.

Birigui-SP, 20 de maio de 2.024.

Silvana Caetano Gomes Leal Milani
Secretária Municipal de Assistência Social
RG [REDACTED]



PORTARIA Nº 39, DE 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE** instituir COMISSÃO ESPECIAL para recebimento de veículos novos que integrarão a frota municipal, e designar os servidores CLAUDEMIR CHIARIONI JUNIOR - Matrícula nº 56.754, AGNALDO ORIAS – Matrícula nº 62.220 e MARCOS PAULO COSTA DE SOUZA – Matrícula nº 61.974, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de abril de dois mil e vinte e quatro.



LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



000049

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SRA. SILVANA CAETANO GOMES LEAL MILANI

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **Aquisição de veículo zero-quilômetro, ano e modelo mínimo do corrente ano e conforme especificação técnica constante no termo de referência, destinado à Secretaria de Assistência Social**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão Compras, Licitações e Gestão de Contratos.

Informamos que a redação constante no item 08 do Estudo Técnico Preliminar foi readequada, conforme Anexo II da minuta.

Solicitamos especial atenção ao descritivo do item, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura de Birigui, aos 28 dias de maio de 2024.

Atenciosamente,

Rafael Naches Panini
Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

RECEBI EM28/5/24*Apac de*



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000047

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SRA. SILVANA CAETANO GOMES LEAL MILANI

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **Aquisição de veículo zero-quilômetro, ano e modelo mínimo do corrente ano e conforme especificação técnica constante no termo de referência, destinado à Secretaria de Assistência Social**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão Compras, Licitações e Gestão de Contratos.

Informamos que a redação constante no item 08 do Estudo Técnico Preliminar foi readequada, conforme Anexo II da minuta.

Solicitamos especial atenção ao descritivo do item, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

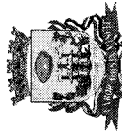
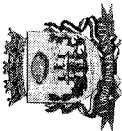
Prefeitura de Birigui, aos 28 dias de maio de 2024.

Atenciosamente,

Rafael Naches Panini
Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

DE ACORDO:

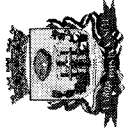
Silvana Caetano Gomes Leal Milani
Secretária de Assistência Social



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX / 2024
EDITAL Nº XX / 2024

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO-QUILÔMETRO, ANO E MODELO MÍNIMO DO CORRENTE ANO E CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX/XX/2024 ÀS XXHXXMIN
VALOR TOTAL ESTIMADO	RS 83.673,67 (OITENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO DIFERENCIADO

ÍNDICE DO EDITAL	
PREÂMBULO	
1. DO OBJETO	
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	
3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	
7. DA FASE DE JULGAMENTO	
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	
9. DOS RECURSOS	
10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA	
11. DA CONTRATATAÇÃO	
12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	
13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO	
14. DA FORMA DE PAGAMENTO	
15. DO REAJUSTE	
16. DA VIGÊNCIA	
17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	
18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	
19. DA GARANTIA	
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	



PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, toma público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de veículo zero-quilômetro, ano e modelo mínimo do corrente ano e conforme especificação técnica constante no termo de referência, destinado à Secretaria de Assistência Social**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Compras nº 909/2024, proveniente da Secretaria de Assistência Social, autora e responsável pelo descritivo do item licitado e a respectiva justificativa para sua contratação, através da Secretaria da pasta, a Sra. Silvana Caetano Gomes Leal Milani, expediente este integrante e indissociável do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de xxx de xxxxxxx de 2024, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado "**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**" (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de veículo zero-quilômetro, ano e modelo mínimo do corrente ano e conforme especificação técnica constante no termo de referência, destinado à Secretaria de Assistência Social**.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por **01 (UM) ITEM**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **RS 83.673,67 (Oitenta e três mil e seiscentos e setenta e três Reais e setenta e sete Centavos)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095 / 4.4.90.52.00 – **Ficha nº 978 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.**

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS ESTADUAIS**.

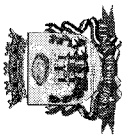
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempregador individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006 e do Decreto nº 8.538 de 2015.

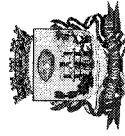
2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

devido proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderá disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021;

2.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como enargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

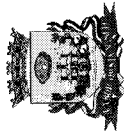
5/11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

6/11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

000049



2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bjl.org.br.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;

b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;

c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;

d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;

f) Tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas

apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprovatório de condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via **Internet**.

3.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.

3.4. Na impossibilidade de obtenção via Internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

3.5. Se a consulta via Internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

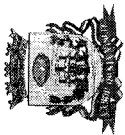
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

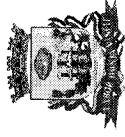
4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021;

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021;

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital;

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado;

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

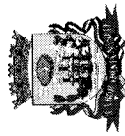
4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

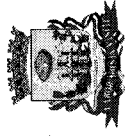
10/41
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

000050



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- Valor unitário, e total do item;
- Marca/Fabricante;
- Modelo do veículo;
- Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I;
- Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I, seu VALOR, MARCA e MODELO, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.

5.1.2. A proposta NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" e/ou "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do interessado.

5.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

5.1.4. Os preços unitários e tais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

11/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

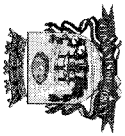
5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do § 1º do art. 17 da mesma Lei.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

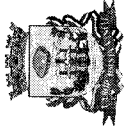
12/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCEP.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Edital.

5.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

5.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) PRAZO DE ENTREGA: O item da presente licitação deverá ser fornecido em até **90 (noventa) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos, no horário compreendido das 08h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 16h:00m e em dias úteis, conforme **Anexo II – Termo de Referência**.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: O item deverá ser entregue diretamente no Almoxarifado Central, localizado na Rua Roberto Clark, nº 672, Bairro Centro, CEP: 16.200-083, nesta cidade de Birigui-SP, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

5.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

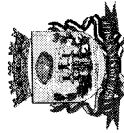
6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

000051



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de RS 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

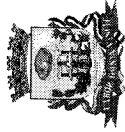
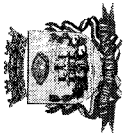
6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15/11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

16/11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



6.20.1.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

6.24. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

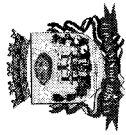
6.24.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, os documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: pregoeiros.birigui@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 8.2.1.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

6.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

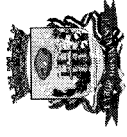
6.25. A PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA DEVERÁ CONTER:

6.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.25.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

6.25.4. Marca/fabricante do objeto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

6.25.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. A análise da sanção estará ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

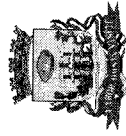
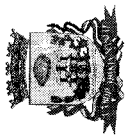
7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73 de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
- 7.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 7.7.6.** Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- 7.7.7.** Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

19/41

20/41



7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

7.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

7.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial;

7.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

7.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 6.24.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 7.7.4.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

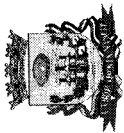
8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 6.24.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLI" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

- c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.
- c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR).

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 8.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

8.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo III.

8.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá enviar juntamente aos Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

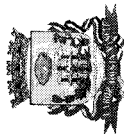
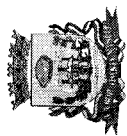
8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por

24/11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhangüera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

24/11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhangüera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabela de Notas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

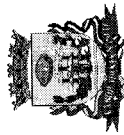
8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73 de 30 de setembro de 2022.

8.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

8.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 8.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

8.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e a equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

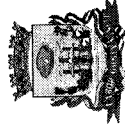
8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

8.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da solicitação.

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 8.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.20.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.20.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelação de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro Oficial

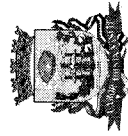
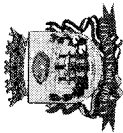
Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

27/11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

28/11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

EDITAL Nº XXX/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

8.20.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.20.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 8.20.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo de documentação física.

8.20.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: pregoeiros.birigui@gmail.com

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

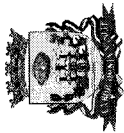
9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser retomada:

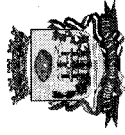
10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

11.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

31/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4.1 alínea "a" deste Edital.

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.

11.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar o fornecimento e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

11.8. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

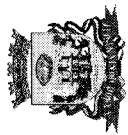
12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue em até **90 (noventa) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente no Almoxarifado Central, localizado na Rua Roberto Clark, nº 672, Centro, CEP: 16200-083, nesta cidade de Birigui-SP, conforme disposições deste Edital e seus anexos, no horário compreendido das 08h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 16h:00m e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega, conforme **Anexo II – Termo de Referência**.

12.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem

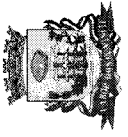
32/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

12.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência do mesmo, no local indicado pela **Secretaria Requisitante**.

12.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização de Fornecimento recebida(s).

12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

12.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

12.9. Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

12.10. Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.12. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

13.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

13.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da(s) marca(s) informada(s) na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 13.3 abaixo.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 30 (trinta) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 30 (trinta) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

13.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

13.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

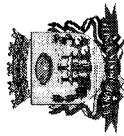
33/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

33/41

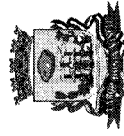
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

000056



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

14.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera, nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067; Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

14.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

14.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

14.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

14.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

14.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

14.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

14.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 14.6 e 14.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

14.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7.339.pdf).

15. DO REAJUSTE

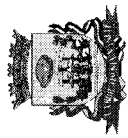
15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/05/2024.

15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

15.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

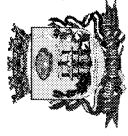
35/41

36/41



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

15.9.2. O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo à Autorização de Fornecimento emitida e entregue a partir da data do protocolo.

15.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contrato não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7.536.pdf.

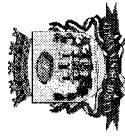
37/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

38/41

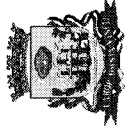
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

00005



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através do endereço: pregoeiros.birigui@gmail.com.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

19. DA GARANTIA

19.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de 03 (três) anos, observando o Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

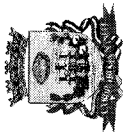
20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

20.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

20.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

20.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

20.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura do contrato
ANEXO VII	Mínuta do contrato
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, de de 2024

Leandro Maffei Milani
Prefeito



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: Aquisição de veículo zero-quilômetro, ano e modelo mínimo do corrente ano e conforme especificação técnica constante no termo de referência, destinado à Secretaria de Assistência Social.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLI" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Veículo (zero-quilômetro); ano e modelo no mínimo do corrente ano; capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima de 1.0; combustível – álcool e gasolina (flex); no mínimo 05 portas; direção – hidráulica ou elétrica; vidros elétricos dianteiros; travas elétricas das portas; jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca; ar-condicionado; potência (cv) – no mínimo 75 no álcool e 71 na gasolina; câmbio – manual de no mínimo 5 marchas; tanque no mínimo de 44 litros; porta mala no mínimo de 285 litros; air-bag motorista e passageiro; freios ABS; roda aro – mínimo 14; garantia mínima de 03 (três) anos.	01 UNIDADE	R\$ 83.673,67	R\$ 83.673,67
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 83.673,67	

OBSERVAÇÃO: O VALOR UNITÁRIO APRESENTADO É ESTIMADO, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

* Valor de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverá ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seu valor unitário do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA****01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

VEÍCULO (ZERO QUILOMETRO); ANO E MODELO NO MÍNIMO DO CORRENTE ANO.

a- especificação do objeto/serviço

VEÍCULO (ZERO-QUILOMETRO); ANO E MODELO NO MÍNIMO DO CORRENTE ANO; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0; COMBUSTÍVEL – ÁLCOOL E GASOLINA (FLEX); NO MÍNIMO 05 PORTAS; DIREÇÃO – HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS; JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA; AR-CONDICIONADO; POTÊNCIA (CV) – NO MÍNIMO 75 NO ÁLCOOL E 71 NA GASOLINA; CÂMBIO – MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS; TANQUE NO MÍNIMO DE 44 LITROS; PORTA MALA NO MÍNIMO DE 285 LITROS; AIR-BAG MOTORISTA E PASSAGEIRO; FREIOS ABS; RODA ARO – MÍNIMO 14; GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

Local para entrega: Almoxarifado Central, localizado na Rua Roberto Clark, nº 672, Bairro Centro, CEP: 16.200-083, Birigui-SP, de segunda às sextas-feiras, no horário compreendido das 8 h às 11 h e das 13 h às 16 h, em dias úteis.

Prazo de entrega: A entrega do veículo/objeto dar-se-á no prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Forma de entrega: recebido pela Comissão Especial nomeada pela portaria nº 39 de 2024.

Ficará por conta de a empresa disponibilizar ajudantes ao motorista para realizar o descarregamento do veículo/objeto até o local.

- A inspeção do veículo/objeto será realizada no local da entrega, com solicitação da presença dos responsáveis pelo recebimento para a verificação das especificações, quantidade e prazo de validade do mesmo;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- O veículo/objeto deverá ser entregue em perfeito estado, sem qualquer tipo de dano ou violação. Devendo o transporte ocorrer de modo a proteger a integridade do veículo até o seu recebimento;
- Caso o veículo/objeto esteja em desconformidade quanto à especificação, qualidade e/ou quantidade solicitada, a empresa terá prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento da notificação específica, para realizar a substituição do veículo/objeto.
- Não será admitida o recebimento de veículo/objeto em condições impróprias para utilização;
- A empresa deverá entregar o veículo/objeto idêntico, com a mesma marca constante na Autorização de Fornecimento;
- Será recusado o veículo/objeto que não for entregue em sua totalidade ou que for entregue com especificações diferentes das contidas no edital e na proposta, ficando a cargo do licitante sua reposição por outro, de acordo com as especificações, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da recusa, sem quaisquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis;

c- especificação da garantia exigida

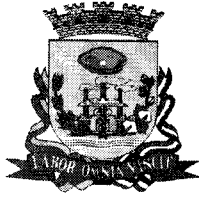
Além da garantia legal definida pela legislação, a contratada deverá apresentar garantia própria de no mínimo 3 (três) anos, contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, contra defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, e/ou montagem do veículo/objeto, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo licitante vencedor ou pelo fabricante.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar a aquisição do veículo zero-quilômetro dar-se um dos fatores para a implantação de equipe volante no CRAS III - “Dária Brambila do Nascimento” que corresponde a um território com grande área geográfica, possui 68 bairros urbanos e 9 rurais referenciados, de difícil acesso das famílias devido à distância, por contar com alguns bairros novos localizados depois da Rodovia Gabriel Melhado. Considerando que a equipe volante é a responsável pela oferta de serviços de proteção social básica e ações às famílias localizadas em áreas de difícil acesso. Desta forma, o veículo proporcionará alcançar as famílias que tem dificuldade de acesso ao CRAS em razão da sua distante localização.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição do veículo zero-quilômetro, é a opção mais viável, pois a Secretaria não possui veículo disponível para a realização da implantação da equipe volante do CRAS, o qual executa o PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e o SCFV – Serviço de Convivência e



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Fortalecimento de Vínculos, cujos os Serviços será alcançar as famílias que tem dificuldade de acesso ao CRAS em razão da sua distante localização.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos devem ser atendidos conforme descrição do veículo/objeto.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega será realizada conforme autorização de fornecimento.

Ficará por conta de a empresa realizar a entrega do veículo até o local.

Local para entrega: Almoxarifado Central, localizado na Rua Roberto Clark, nº 672, Bairro Centro, CEP: 16.200-083, Birigui-SP de segunda às sextas-feiras, no horário compreendido das 8 h às 11 h e das 13 h às 16 h, em dias úteis.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Fiscal do Contrato será a Senhora Maria Regina Doná Celestino – Diretora de Gestão Administrativa, que deverá conferir o veículo/objeto juntamente a Comissão Especial.

A Gestora do Contrato será a Senhora Daniela Silvestrini Marotta – Diretora da Gestão da Proteção Social.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- Forma de Pagamento: mediante entrega, 30 dias a contar do recebimento da Nota Fiscal.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Poderá ser solicitado ficha técnica do veículo para vencedora da etapa de disputa.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme as cotações levantadas pelas Empresas Especializadas, a média de preço é de aproximadamente R\$ 83.673,66, (oitenta e três mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos).

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 978, Fonte de Recurso Estadual 757, vínculo 02.500.0076, conforme a Requisição nº 909/2024.

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º da Lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE: VEÍCULO (ZERO-QUILÔMETRO); ANO E MODELO NO MÍNIMO DO CORRENTE ANO; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0; COMBUSTÍVEL – ÁLCOOL E GASOLINA (FLEX); NO MÍNIMO 05 PORTAS; DIREÇÃO – HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS; JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA; AR-CONDICIONADO; POTÊNCIA (CV) – NO MÍNIMO 75 NO ÁLCOOL E 71 NA GASOLINA; CÂMBIO – MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS; TANQUE NO MÍNIMO DE 44 LITROS; PORTA MALA NO MÍNIMO DE 285 LITROS; AIR-BAG MOTORISTA E PASSAGEIRO; FREIOS ABS; RODA ARO – MÍNIMO 14; GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS. **BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

1- JUSTIFICATIVA: A aquisição do veículo zero-quilômetro dar-se um dos fatores para a implantação de equipe volante no CRAS III - “Dária Brambila do Nascimento” que corresponde a um território com grande área geográfica, possui 68 bairros urbanos e 9 rurais referenciados, de difícil acesso das famílias devido à distância, por contar com alguns bairros novos localizados depois da Rodovia Gabriel Melhado. Considerando que a equipe volante é a responsável pela oferta de serviços de proteção social básica e ações às famílias localizadas em áreas de difícil acesso. Desta forma, o veículo proporcionará alcançar as famílias que tem dificuldade de acesso ao CRAS em razão da sua distante localização.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O objeto da contratação está dentro do planejamento anual para 2024, cujo Plano foi realizado no ano de 2023.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: Ficará por conta da empresa disponibilizar motorista para realizar a entrega do veículo até o local de recebimento do mesmo.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: Não se aplica.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Não foi realizado levantamentos em nível de estudos, portanto não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, em razão da aquisição ser um veículo de material permanente.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas nas concessionárias verificamos que o custo médio da aquisição do veículo é de aproximadamente R\$ 83.673,66, (oitenta e três mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos).

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: Garantia Mínima de 03 (três) anos.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: A entrega do objeto/veículo deverá ser única.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS: Que atenda às necessidades da implantação da equipe volante no CRAS.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA. De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição do veículo para a Implantação da Equipe Volante no CRAS III - "Dária Brambila do Nascimento", com recurso oriundo do Governo Estadual.

**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- (a) Que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº ____ / ____**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supracitado.
- (b) Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.
- (c) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- (d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- (e) Não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.
- (f) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- (g) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- (h) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- (i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.
- (k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

(l) Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2024.

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*



ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

**Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____ / ____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000065

ANEXO V MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____ / 2024

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	
RG:	CPF:

OBJETO: Aquisição de veículo zero-quilômetro, ano e modelo mínimo do corrente ano e conforme especificação técnica constante no termo de referência, destinado à Secretaria de Assistência Social.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para execução do item abaixo discriminado, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

1/3



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo (zero-quilômetro); ano e modelo no mínimo do corrente ano; capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima de 1.0; combustível – álcool e gasolina (flex); no mínimo 05 portas; direção – hidráulica ou elétrica; vidros elétricos dianteiros; travas elétricas das portas; jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca; ar-condicionado; potência (cv) – no mínimo 75 no álcool e 71 na gasolina; câmbio – manual de no mínimo 5 marchas; tanque no mínimo de 44 litros; porta mala no mínimo de 285 litros; air-bag motorista e passageiro; freios ABS; roda aro – mínimo 14; garantia mínima de 03 (três) anos.	01 UNIDADE	R\$	R\$

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº ____ / 2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 7.9.1 do Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante

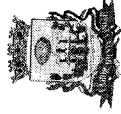
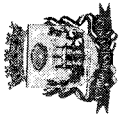


ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....) FAX: (....)	
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
<u>1 - NOME COMPLETO:</u>	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
<u>2 - NOME COMPLETO:</u>	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar o contrato</u>).	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____	
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:	
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e poderá ser anexado na Plataforma.



ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA

Contrato nº ____/2024.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1155, Jardim Morumbi, CEP: 16.200-067, nesta cidade de Birigui-SP, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por seu Prefeito, o **SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº XXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa

FOR O CASO, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, CEP: _____, Estado de _____, endereço eletrônico: xxxxxxxx@xxxxx.xxx.xx, representada neste ato por seu _____ (cargo) o(a) **SR(a)**, _____, RG nº _____, CPF nº _____, diante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____ / 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de veículo zero-quilômetro, ano e modelo mínimo do corrente ano e conforme especificação técnica constante no termo de referência, destinado à Secretaria de Assistência Social**, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital nº ____ / 2024 do Pregão Eletrônico nº ____ / 2024 e seus anexos na íntegra;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.

CLÁUSULA 2ª DO PREÇO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2. **Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ _____**.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 3ª DA ENTREGA

3.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue em até **90 (noventa) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente no Almoxarifado Central, localizado na Rua Roberto Clark, nº 672, Centro, CEP: 16200-083, nesta cidade de Birigui-SP, conforme disposições do Edital e seus anexos, no horário compreendido das 08h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 16h:00m e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega, conforme **Anexo II – Termo de Referência**.

3.2. O fornecimento do objeto deverá obedecer aos prazos e condições fixados no **Anexo II – Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Requisitante**.

3.3. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

3.4. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, no local indicado pela **Secretaria Requisitante**.

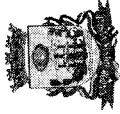
3.5. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.6. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Autorizações de Fornecimento recebidas.

3.7. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

CLÁUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:



Proteção Social, e como **fiscalizadora** a Sra. Maria Regina Doná Celestino, na função de Diretora de Gestão Administrativa, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, ou outro(s) que venha(m) substituí-la(s) para gerir e fiscalizar a presente contratação.

CLÁUSULA 6ª DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

6.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera, nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP; Fone/Fax: (18) 3643-6000.

6.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

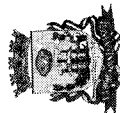
6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.



4.1.1. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2. definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.

4.2. Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.2.1.

4.2.1. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la em até 30 (trinta) dias úteis, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

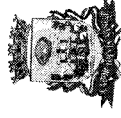
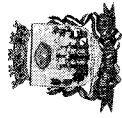
4.2.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

4.2.4. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 5ª DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

5.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Requisitante, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas no Edital e também das normas técnicas de execução, conforme abaixo:

5.2. Para o item nº 01, em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestora do presente Contrato a Sra. Daniela Silvestrini Marotta, na função de Diretora da Gestão da



6.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

6.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.6. No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 6.6 e 6.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

6.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339 de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada.

CLÁUSULA 7ª DOS RECURSOS

7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:
Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095 / 4.4.90.52.00 – **Ficha nº 978 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Especiais.**

7.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS ESTADUAIS.**

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 8ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

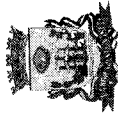
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º da Lei nº 14.133 de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando o caso.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º da Lei nº 14.133 de 2021.

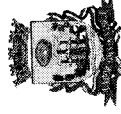
CLÁUSULA 9ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. A Contratada, deverá fornecer/executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133 de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando

O CASO;

Contrato nº x.x.xxx/2024 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____

7 de 15

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116 da Lei 14.133/21.

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

Contrato nº x -

2024 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____

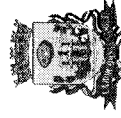
8 de 15



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP. 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP. 16.200-067

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d' da Lei nº 14.133 de 2021;

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.25. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 121 e seguintes.

9.26. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.27. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA 10ª DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/05/2024.

10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021.

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, d' da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

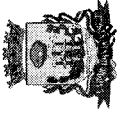
10.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

CLÁUSULA 11ª DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de anteci-



pação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133 de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA 12ª DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133 de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021).

CLÁUSULA 13ª INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133 de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º da Lei nº 14.133 de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133 de 2021).
- Multa**.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133 de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133 de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133 de 2021)



13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133 de 2021).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133 de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133 de 2021).

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133 de 2021).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA 14ª DO AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob nº 7 / 2024**, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª DA GARANTIA

15.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, **será de 03 (três) anos, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor**, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

CLÁUSULA 16ª DA VIGÊNCIA

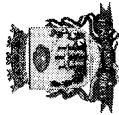
16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Terceiro, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-007

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 17ª DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput da Lei nº 14.133 de 2021, e ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527 de 2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V do Decreto nº 7.724 de 2012.

CLÁUSULA 18ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 19ª DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inadiplência que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos ____ de ____ de 2024.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO

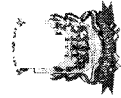
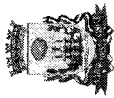
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CARGO
RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

XXXXXX XXXXX XXXXX
SECRETARIO(A) DE

TESTEMUNHAS

RG:

RG:



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº **xx/xx/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **xx/2024**

OBJETO: Aquisição de veículo zero-quilômetro, ano e modelo mínimo do corrente ano e conforme especificação técnica constante no termo de referência, destinado à Secretaria de Assistência Social.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, __ de ____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

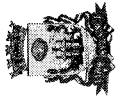
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-90

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica flutuante acrescido pelo Resolução nº 11/2021).



000072

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, em 29 de maio de 2024.

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/21, vimos pelo presente solicitar a Vossa Senhoria análise da minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente à requisição de compras nº 909/2024, cujo objeto é a **Aquisição de veículo zero-quilômetro, ano e modelo mínimo do corrente ano e conforme especificação técnica constante no termo de referência, destinado à Secretaria de Assistência Social**, quanto a legalidade das exigências da Secretaria Requisitante, e proceder a devida aprovação através de parecer técnico fundamentado.

Tais providências se fazem necessárias para a publicação do Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente,

Rafael Naches Panini
Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos



000073

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 47/2024/LGMP/DGPL/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico referente à(s) Requisição(ões) de Compras nº 909/2024, cujo objeto consiste na aquisição de **veículo zero quilômetro ano e modelo mínimo do corrente ano e conofrme especificação técnica constante no termo de referência, destinado à Secretaria de Assistência Social**, conforme especificações editalícias.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, notadamente o Decreto Municipal nº 7.495/2024, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18 e 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, relaciona-se: demanda formalizada mediante Requisição(ões) de Compras, com a descrição do(s) objeto(s) (perfazendo os conceitos do art. 6º, X e XIII, da mesma lei); média aritmética dos preços orçados com base em pesquisa de mercado, conforme seu art. 23 e §1º; nota de reserva, demonstrando indicação e compatibilidade da previsão de recursos orçamentários existentes e vinculados ao compromisso a ser assumido na contratação para pagamento da(s) despesa(s) vincendas no exercício, conforme seu art. 150; ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Além disso, o objeto condiz com **política pública** prevista no Plano Plurianual vigente (atualizado), se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P, demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 71, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção

obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.2 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 11 de junho de 2024.


JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
OAB/SP 164.320


LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 123.575

Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio